

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO BASKETBALL

Recurso Voluntário

Recorrente: ALB – Associação Limeirense de Basquete

Recorrida: 2ª Comissão Disciplinar.

Trata-se de Recurso Voluntário, com pedido de efeito suspensivo, interposto pela ALB – Associação Limeirense de Basquete contra a decisão da 2ª Comissão Disciplinar deste STJD, que a puniu com a pena de multa de R\$1.000,00 (mil reais) e com a perda de mando por 3 (três) partidas a serem realizadas em seu ginásio com portões fechados, por infração ao art.213, I, do CBJD.

Argumenta a Recorrente que a pena de perda de mando por 3 partidas é por demais exagerada em face aos fatos narrados na denúncia, já que as devidas medidas repressivas foram tomadas e se encontram relatadas nos autos pelo chefe de segurança e pelo supervisor do Clube.

Argumenta, ainda, que a dosimetria adotada pela 2ª Comissão Disciplinar não levou em consideração as disposições dos arts. 178 e 179 do CBJD.

Pretende a Recorrente, por fim, a redução da perda de mando imposta pela 2ª Comissão Disciplinar, não pretendendo, contudo, a redução da pena de multa.

Considerando estarem presentes os pressupostos do “periculum in mora” e do “fumus boni iuris”, uma vez que o tempo necessário ao julgamento do recurso poderá trazer prejuízos esportivos irreparáveis ao Recorrente, e que estou convencido da verossimilhança de sua razões, recebo o recurso nos efeitos devolutivo e suspensivo, este último na forma estabelecida no Art.147- A, do CBJD.

Dê-se ciência ao Recorrente.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2014

Paulo Valed Perry – Auditor Relator

